



EDITAL Nº 005/12/SMADS/CGP

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA FÍSICA PARA ELABORAR E DESENVOLVER CURSO:
ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

Nota: De acordo com Anexo I – Critérios de Seleção, as pontuações máximas de cada fase serão:

Fase I – Avaliação Curricular

Pontuação máxima do critério Formação Acadêmica – 20 (vinte) pontos.

Pontuação máxima do critério Experiência Profissional – 30 (trinta) pontos.

Total de Pontos: 50 (cinquenta) pontos.

Fase II – Entrevista

Pontuação máxima do critério Entrevista - 30 (trinta) pontos.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o PNUD – *Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento*, denominado Projeto BRA03/015 e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, observando o que determina: **Decreto nº 5151/2004, Portaria MRE nº 717/2006, Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS são considerados marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos. Imprimiu na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de proteção social que deve garantir seguranças, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requer acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportando encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no cumprimento de sua missão institucional e na condição de gestora da Política de Assistência Social, baseada nos pressupostos do respeito à cidadania, do reconhecimento do grupo familiar e da reestruturação das redes de reciprocidade social, tem o grande desafio da gestão plena do SUAS na cidade de São Paulo, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a obter maior eficácia e eficiência dos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Para tal implementação, a SMADS vem promovendo reestruturações e reorganização de toda a rede de serviços, projetos, programas e gestão de benefícios, articulando-os com as demais políticas públicas do município, na perspectiva de estabelecer uma ampla rede de proteção social.

Vale considerar as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social SUAS Plano 10 Estratégias e Metas para Implantação da Política Nacional de Assistência Social.

Deve-se considerar ainda a edição da NOB/RH que consolida os princípios e diretrizes nacionais para a gestão de recursos humanos no âmbito do SUAS.



Ressalta-se também as deliberações da VIII Conferência, onde se destaca por parte desta Pasta, “a qualificação permanente dos trabalhadores sociais da SMADS, CAS, CRAS, programas e serviços conveniados”.

Mediante a diversidade de programas, projetos, serviços e benefícios da SMADS e a constante necessidade de aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais envolvidos em sua execução, cabe a SMADS promover ações de capacitação, que devem ter como pressuposto a construção coletiva do conhecimento, a promoção de um espaço de trocas, escuta, descobertas de potencialidades bem como a identificação de dificuldades, e construção de redes.

No sentido de fortalecer a qualificação profissional para a implementação desses programas, projetos, serviços e benefícios, a SMADS, por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), propõe a contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, conforme previsto no Projeto BRA/03/015, cujas respectivas Metas estão relacionadas ao objeto destes Termos de Referência.

Com a publicação do Decreto 53.029 de 2012, a SMADS vem implementando Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, descentralizados, incrementando atendimento focado na construção do processo de autonomia e emancipação social das famílias, bem como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, responsáveis pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, subordinados às Supervisões Regionais de Assistência Social - SAS localizadas em 31 regiões administrativas da cidade.

Sendo assim, face a complexidade tanto da realidade social quanto institucional da Política de Assistência Social da cidade de São Paulo, é imprescindível a contratação de especialista com amplo conhecimento da Política de Assistência Social e experiência em formação para o trabalho social com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme eixo definido: **Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.**

Com a promulgação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) ficou definido o atendimento aos adolescentes que entrarem em conflito com a lei. A substituição da doutrina da situação irregular pela doutrina da proteção integral aponta para o provimento de ações de caráter socioeducativo em atendimentos realizados com estes adolescentes e jovens.

No capítulo IV do ECA, estão previstas as medidas cabíveis aos adolescentes que cometeram atos infracionais. Estas medidas, quando executadas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), recaem sobre a municipalidade de acordo com o artigo 88 inciso I do ECA. Assim, temos o SINASE – Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas, como marco regulatório específico para a política de atendimento aos adolescentes, jovens e familiares em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Em julho de 2009, finalizando processo de transição, a prefeitura de São Paulo atinge o status de gestora plena desta política de atendimento e passa a receber parte do repasse de recursos diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social.

A partir de diagnóstico elaborado sobre os serviços relativos a esta política em 2009, foi formulada uma proposta para seu reordenamento. Nesta proposta, está prevista a formação dos técnicos supervisores dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto.

A aprovação Lei 12.594 em 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas – SINASE define o marco regulatório específico para a política de atendimento aos adolescentes, jovens e familiares em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e reafirma a necessidade de equacionar conceitos e elaborar fluxos para o efetivo cumprimento de suas diretrizes.

O aprimoramento da qualidade técnica dos profissionais de SMADS deve contribuir para o necessário apoio técnico e melhor monitoramento dos serviços conveniados.

Além da melhor formação dos profissionais a formação dos supervisores técnicos de SMADS também deve contribuir para redução dos índices de reincidência e quebras de medidas, através de um acompanhamento mais qualificado aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.

2. OBJETO

Contratar serviços técnicos de pessoa física, na modalidade produto, de três especialistas em medida socioeducativa.

3. OBJETIVO

Elaborar e executar capacitação na temática **Adolescente em Conflito com a Lei – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da cidade de São Paulo, para cerca de 420 funcionários e trabalhadores sociais dos serviços conveniados.

4. PÚBLICO ALVO

Técnicos das unidades: da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS); das Supervisões Técnicas das Coordenadorias de Assistência Social (CAS), dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Gerente e Técnicos dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) Participar de reuniões de planejamento, execução, monitoramento e avaliação durante toda a execução do contrato, com profissionais da SMADS, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes da consultoria.
- b) Elaborar e apresentar o plano de trabalho detalhado, para validação de SMADS, de acordo com os parâmetros metodológicos e demais requisitos definidos.
- c) Selecionar o material que irá compor as apresentações em material magnético e demais documentos integrantes do conteúdo didático para leitura, de acordo com as orientações recebidas da SMADS.
- d) Os consultores contratados para ministrar a capacitação prevista neste Edital, deverão elaborar o conteúdo dos módulos, conjuntamente, a fim de promover alinhamento conceitual e unidade entre as turmas e conteúdo das aulas.
- e) Elaborar todo conteúdo didático das aulas e apresentar antecipadamente para apreciação, validação da SMADS.
- f) Sistematizar os registros das atividades dirigidas durante a capacitação e apresentar nos relatórios conforme detalhamento dos Produtos.
- g) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- h) Refazer, sem ônus, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e tendo em vista que os desembolsos só poderão ocorrer após completa aprovação da SMADS.

6. CONTEÚDOS MÍNIMOS DA CAPACITAÇÃO

Módulos	Carga Horária	Nº de Turmas	Nº particip./ Turma	Total de participantes
Módulo I				
<ul style="list-style-type: none"> • Família na Contemporaneidade (concepção de família/origem/estendida/novos arranjos) • Novo Código Civil • SUAS: Eixo Matricialidade sociofamiliar 	4	6	70	420

Módulo II				
<ul style="list-style-type: none"> • Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e • Construção dos Vínculos Comunitários 	4	6	70	420
Módulo III				
<ul style="list-style-type: none"> • Adolescência na Contemporaneidade • Uso abusivo de drogas /violência • Desafios da sociedade de consumo 	4	6	70	420
Módulo IV				
<ul style="list-style-type: none"> • SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e • Socioeducação e Responsabilização das Medidas Socioeducativas 	4	6	70	420
Módulo V				
<ul style="list-style-type: none"> • SINASE e as Relações com os outros Sistemas de Proteção Social • Oficinas Pedagógicas (Contexto/Metodologia) 	4	6	70	420
Módulo VI				
<ul style="list-style-type: none"> • Medida Socioeducativa e • Medida Protetiva 	4	6	70	420

7. CONSULTORIA: ESPECIALISTA EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (3 VAGAS)

Considerando que no curso serão ministrados 06 módulos para 06 turmas, cada um dos Especialistas em Medida Socioeducativa será responsável por ministrar aulas para um total de 12 turmas, relativas aos módulos de I a VI. Os módulos e turmas, que cada especialista ficará responsável por ministrar as aulas, serão definidos nos respectivos termos de referência e contratos.

A seguir, são detalhados os Produtos comuns as 3 vagas de consultoria:

7.1 – PRODUTO 1

- Plano de Trabalho detalhado contendo: descrição de cada um dos Produtos previstos no Termo de Referência, atividades realizadas e/ou previstas na SMADS para implementação da capacitação.

- Plano da capacitação contendo: objetivos das aulas, metodologia, conteúdo, apresentações em slides, modelo de avaliação das aulas, cronograma e carga horária, de acordo com as instruções da SMADS para validação.

A versão final das apresentações em slides (Power Point) deverá ser encaminhada à SMADS, com antecedência a aula, para reprodução aos alunos.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, contendo: Plano de Trabalho, Plano do Curso, versão das apresentações e instrumentais de avaliações, atividades realizadas e demais informações inerentes a realização do produto.

7.2 – PRODUTO 2

Módulo I:

- Família na Contemporaneidade (concepção de família/origem/estendida/novos arranjos)
- Novo Código Civil
- SUAS: Eixo Matricialidade sociofamiliar

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.3 – PRODUTO 3

Módulo II:

- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e
- Construção dos Vínculos Comunitários

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.4 – PRODUTO 4

Módulo III:

- Adolescência na Contemporaneidade
- Uso abusivo de drogas /violência
- Desafios da sociedade de consumo

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.5 – PRODUTO 5

Módulo IV:

- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e
- Socioeducação e Responsabilização das Medidas Socioeducativas

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.6 – PRODUTO 5

Módulo V:

- SINASE e as Relações com os outros Sistemas de Proteção Social
- Oficinas Pedagógicas (Contexto/Metodologia)

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.7 – PRODUTO 6

Módulo VI:

- Medida Socioeducativa e
- Medida Protetiva



O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

7.8 – PRODUTO 7

Relatório final contendo a sistematização de toda a consultoria, nos diversos produtos realizados. Apresentação dos instrumentais construídos, tabulações e análises das avaliações.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

8. REQUISITOS METODOLÓGICOS DA CAPACITAÇÃO

As aulas deverão ser realizadas na modalidade presencial no Espaço Público do Aprender Social – ESPASO (centro de formação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual não deverá exceder a dezembro de 2012.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Consultoria: **ESPECIALISTA EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

Quantidade: 03 (três) vagas

Pré-requisitos de caráter eliminatório para seleção:

a) Formação acadêmica: *Especialização Lato Sensu* (de 360 horas) concluída, mestrado ou doutorado (aprovado pela banca) relacionado a: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro conteúdo correlato a este edital.

b) Experiência Profissional mínima: de 02 (cinco) anos como docente em instituições de ensino superior, ministrando aulas em disciplina que aborde um dos assuntos: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro correlato aos módulos deste edital.

11. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os interessados em desenvolver serviços técnicos de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II, **até a data limite de 02/09/2012** para o e-mail smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br, especificando no campo "Assunto" da mensagem: "**Edital 005/12/SMADS/CGP**".

Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

12. DA SELEÇÃO

Os currículos serão analisados por comissão avaliadora, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base a qualificação acadêmica e profissional requerida, conforme Anexo I - Critérios de Seleção deste Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.



A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) comprovação do nível de pós-graduação concluído, exigido neste Edital, por meio da apresentação do original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- c) comprovação das experiências profissionais declaradas no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função, atividades desenvolvidas e tempo de serviço prestado;
- d) não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- e) de acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma;
- f) somente será contratado (a) o(a) consultor(a) que apresentar os documentos comprobatórios do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, no momento em que isto for exigido.

14. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP

Espaço Público do Aprender Social - ESPASO

Rua Pedro de Toledo, 1529

Vila Clementino - São Paulo/S.P. - CEP 040039-033

15. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Submeter à aprovação da SMADS o Plano de Trabalho completo, contendo o cronograma de realização das etapas, e não realizar nenhuma alteração neste Plano e cronograma sem a prévia aprovação da SMADS.
- b) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validação das atividades junto a SMADS.
- c) Arcar com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões, trabalho e demais atividades vinculadas à consultoria.
- d) Elaborar todo o conteúdo didático e de apoio e apresentar antecipadamente para apreciação e/ou validação da SMADS.
- e) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- f) Manter sob sigilo todos os dados, as informações e documentos a que terão acesso em virtude da execução deste contrato, bem como os documentos gerados para esta consultoria.
- g) Os encargos, tributos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato de trabalho serão de responsabilidade dos próprios contratados.
- h) Refazer, **sem ônus**, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e atentar-se que os desembolsos só se darão após a versão final validada.
- i) Durante o período de execução do programa de capacitação, buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo, que lhes foram encaminhadas pelos envolvidos, em conjunto com a SMADS.
- j) Assegurar qualidade na implementação dos Produtos previstos e em conformidade com as condições acordadas.

16. DA PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS



A titularidade dos direitos materiais e imateriais, de direitos autorais e quaisquer outros direitos, de qualquer natureza sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato serão do Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprover a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

17. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DO CONTRATO

- a) Convocar e participar de reuniões de planejamento, monitoramento, avaliação e validações dos produtos em conjunto com os contratados.
- b) Acompanhar, supervisionar, solicitar correções e aprovar os produtos realizados pelos consultores de acordo com o cronograma de trabalho, o previsto em contrato e plano de trabalho.
- c) Solicitar informações, aos consultores, necessárias para o acompanhamento da execução do contrato, a fim de assegurar o bom andamento dos serviços contratados.
- d) Comunicar aos contratados toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.
- e) Indicar e requerer os ajustes nos produtos, a qualquer tempo, que porventura se façam necessários, em vista da integridade dos objetivos estabelecidos.
- f) Validar o conteúdo didático, de apoio e produtos elaborados pelas consultorias.
- g) Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.
- h) A autorização para pagamento dos produtos será concedida somente após a aceitação final da SMADS do relatório contendo a execução da etapa correspondente.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao final de cada Produto concluído, entregue para aprovação da SMADS, tendo como base o Termo de Referência e o Contrato.

Para o atesto de cada etapa concluída o Contratado deverá apresentar:

- 1- Relatório técnico correspondente a cada Produto desenvolvido, em conformidade com o Termo de Referência, Contrato e Plano de Trabalho.
- 2- Cópias dos comprovantes de recolhimentos dos encargos, tributos e contribuições das esferas: municipal, estadual e federal, referentes ao período a ser atestado.

O pagamento da etapa concluída será efetuado via transferência bancária na conta do contratado, após análise e não objeção dos documentos acima descritos.

Os pagamentos serão realizados em conformidade como o atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

19. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica ou hierárquica de qualquer espécie, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades profissionais a serem desenvolvidas pelo consultor independente deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao contrato e termo de referência.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo seletivo se dará na cidade de São Paulo e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.



No caso de consultores contratados residentes fora da cidade de São Paulo, informamos que as despesas com: deslocamento para a/ou na cidade de São Paulo ou com a estada durante a consultoria na referida localidade, serão custeadas pelo consultor contratado, não sendo, portanto, ressarcida nenhuma despesa pelo PNUD/Projeto.

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculum Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital e/ou que não atendam o modelo especificado.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A seleção será constituída de duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias, sendo que a primeira se dará por meio de avaliação curricular e a segunda de entrevista individual com os candidatos classificados para esta etapa, de acordo com os critérios de seleção estipulados neste anexo.

Serão convocados para a Fase II - Entrevista **até dois candidatos por vaga**, melhor classificados na Fase I - Avaliação Curricular, para as três vagas de Especialista em Violência Doméstica e Sexual contra Criança e Adolescente.

Será exigida, para efetivação da contratação, a comprovação da formação acadêmica e da experiência profissional, mencionadas no *Curriculum Vitae* do candidato selecionado.

A falta de comprovação das informações prestadas no *Curriculum Vitae* implicará na não contratação do candidato.

Os candidatos que não comparecerem a entrevista, de acordo com a convocação, serão desclassificados do processo seletivo.

Não serão aceitos *Curriculum Vitae* fora do padrão e do prazo definido neste Edital.

Fase I – Avaliação Curricular

Pontuação máxima do critério Formação Acadêmica – 20 (vinte) pontos.

Pontuação máxima do critério Experiência Profissional – 30 (trinta) pontos.

Total de Pontos: 50 (cinquenta) pontos.

Fase II – Entrevista

Pontuação máxima do critério Entrevista - 30 (trinta) pontos.

Obs.: Conforme critérios detalhados no item 5.3.

1.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate será considerado melhor classificado o candidato que apresentar maior pontuação obtida nos requisitos, conforme hierarquia abaixo:

I – Maior pontuação obtida na Experiência Profissional;

II – Maior pontuação obtida na Formação Acadêmica.

2. AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS ESPECIALISTAS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

2.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Formação acadêmica: *Especialização Lato Sensu* (de 360 horas) concluída, mestrado ou doutorado (aprovado pela banca) relacionado à: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro conteúdo correlato a este edital.

b) Experiência Profissional mínima: de 02 (cinco) anos como docente em instituições de ensino superior, ministrando aulas em disciplina que aborde um dos assuntos: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro correlato aos módulos deste edital.

3. AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS ESPECIALISTAS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

A formação acadêmica dos candidatos será avaliada por meio da apresentação do *Curriculum Vitae*.

Será pontuada apenas a maior titulação acadêmica apresentada.

- Pontuação máxima da Formação Acadêmica = **20 (vinte) pontos**.

Requisitos	Máximo de pontos por título
<i>Especialização Lato Sensu</i> (de 360 horas) concluída relacionada a: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro conteúdo correlato a este edital.	10
Mestrado concluído (aprovado pela banca) relacionado a: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro conteúdo correlato a este edital.	15
Doutorado concluído (aprovado pela banca) relacionado a: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro conteúdo correlato a este edital.	20

4. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ESPECIALISTAS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA REQUERIDA COMO PRÉ-REQUISITO NÃO SERÁ PONTUADA.

A experiência profissional dos candidatos será avaliada por meio da apresentação do *Curriculum Vitae*.

- Pontuação máxima: Experiência Profissional = **30 (trinta) pontos**.

Requisito	Pontos para cada experiência, descontado o tempo mínimo exigido como pré-requisito.	Máximo de pontos
Experiência como docente em cursos de formação continuada ou acadêmicos ministrando temas relacionados à: adolescência, medidas socioeducativas, socioeducação, adolescentes em conflito com a lei, trabalho com família ou outro correlato aos módulos deste edital.	01	Até 10 pontos
Experiência na elaboração, planejamento, coordenação, execução ou avaliação de programas, projetos ou serviços destinados ao adolescente em conflito com a lei, medida socioeducativa ou trabalho com famílias de adolescentes em conflito com a lei.	01	Até 10 pontos
Publicações e/ou produções científicas em temas correlatos aos conteúdos da capacitação deste Edital.	01	Até 05 pontos
Participação em eventos científicos como palestrante, abordando temas correlatos aos conteúdos da capacitação deste Edital.	01	Até 05 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30
-------------------------------	-----------

5. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ENTREVISTA

5.1 - A entrevista será realizada no Espaço Público do Aprender Social em data a ser definida e comunicada.

5.2 – A pontuação final da entrevista, de cada candidato, será a média dos pontos aferidos pela comissão de avaliação.

5.3 - A entrevista será avaliada de acordo com os critérios e máximo de pontos detalhados no quadro abaixo:

Critérios para avaliação da entrevista	Máximo de pontos
Análise das qualificações profissionais em relação à aderência aos requisitos da consultoria a ser prestada, descrita neste Edital.	Até 05 pontos
Conhecimento prévio da Política de Assistência Social e respectivo arcabouço legal.	Até 05 pontos
Conhecimento prévio sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e demais direitos da Criança e do Adolescente.	Até 05 pontos
Conhecimentos práticos sobre o desenvolvimento de capacidades técnicas para o trabalho com adolescente em conflito com a lei e suas famílias.	Até 05 pontos
Capacidade de análise.	Até 05 pontos
Habilidades de expressão e comunicação.	Até 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 Pontos

ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 005/12/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida	
Nome	Nome completo sem abreviações
Informações Pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail: C.P.F.:
Formação Acadêmica	Área: Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Área: Titulação: Nome da Instituição: Ano de Conclusão:
Experiências Profissionais	Instituição: Cargo/Função: Atividades: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa
Publicações	Autoria, título, veículo, local, volume/nº, páginas, ano
Participação em Eventos	Conferencista/Palestrante em Congressos, Seminários, Simpósios ou similares Nome do Evento: Tema apresentado: Ano: